

COMUNICADO OFICIAL Nº 023/SG/09

DE 29 DE MAIO DE 2009

ÓRGÃO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ASSUNTOS CONSIDERADOS DE INTERESSE PARA A ORGANIZAÇÃO DA MODALIDADE, DOCUMENTO DE CONSULTA E APOIO REGULAMENTAR PARA OS FILIADOS, POR ISSO, TAMBÉM DE COMPILAÇÃO E ENCADERNAÇÃO ANUAL.

1. - DIRECÇÃO

Para conhecimento das APF's, Clubes e Dirigentes, **anexamos** o Acórdão proveniente do Conselho Jurisdicional da FAF data de **05 de Maio.2009** e a Circular nº 1187 proveniente da FIFA datada de **12 de Maio de 2009**, relativa as **Emendas das Regras do jogo 2009/2010** (Vide pags anexas)

2 - CONSELHO DE DISCIPLINA

O Conselho de Disciplina na sua reunião de 27/05/09, entre outros assuntos tratados deliberou:

XXIX - CAMPEONATO NACIONAL DE FUTEBOL-SÉNIORES

a) - 1º CARTÃO AMARELO - ADVERTÊNCIA

Punidos com advertência nos termos do n.º 2 da alínea a) do art. 127º do R/D da FAF, os seguintes atletas:

- Adão Joaquim B. Cabaça lic. nº 52.518 do Clube Desportivo 1º de Agosto;
- Osvaldo Paulo J. Diniz lic. nº 53.648 do Clube Desportivo 1º de Agosto;
- José Augusto de O. Gomes lic. n. 50.072 do Clube Desportivo 1º de Agosto;
- Kuya N. A. João André lic. nº 62.137 do Sport Luanda e Benfica;
- Paulino Tiago Hamuti lic. nº 31.805 do Sport Luanda e Benfica;
- Pangu Pawudi lic. nº 56.457 do Sport Luanda e Benfica;
- Martins João Sassoma lic. nº 04.955 do Académica Petróleos Clube do Lobito;
- João Siku Tchilica lic. nº 41.560 do Clube Desportivo da Huíla;
- Eliseu Domingos António lic. nº 55.464 do Clube Desportivo da Huíla;

b) – **2º CARTÃO AMARELO – REPREENSÃO POR ESCRITO**

Punidos com repreensão por escrito nos termos do n.º 2 da alínea b) do art. 127º do R/D da FAF, os seguintes atletas:

- José Augusto de O. Gomes lic. n.º 50.072 do Clube Desportivo 1º de Agosto;
- Pedro Cassunda Domingos lic. n.º 27.756 do Clube Desportivo 1º de Agosto;
- Edgar Elias H.Kissanga lic. n.º 55.633 do Académica Petróleos do Kuanda Soyo;
- José Lutumba Pedro lic. n.º 36.159 do Académica Petróleos do Kwanda Soyo;
- Edvaldo E. Calado de Pina lic.nº 04.345 do Académica Petróleos Clube do Lobito;
- Ayessa Romeo Gautier lic. n.º 56.572 do Académica Petróleos Clube do Lobito
- Osvaldo Vasco Carlos lic. n.º 53.200 do Clube Desportivo da Huíla;

c) - **3º CARTÃO AMARELO – SUSPENSÃO**

Punido com um (1) jogo de suspensão nos termos do n.º 2 da alínea c) do artº 127º do R/D da FAF, o seguinte atleta:

- Amândio Manuel F. da Costa lic. n.º 54.086 do Sport Luanda e Benfica

d) – **SUSPENSÃO**
COM UM (1) JOGO POR ACUMULAÇÃO DE CARTÕES AMARELOS

Ao Jogador **Domingos Fernando Sanda** lic. n.º 53.033 do Clube Desportivo 1º de Agosto nos termos do artº 127º n.º 2 da alínea d) do R/D da FAF

Ao Jogador **José Francisco Gomes** lic. n.º 52.383 do Santos Futebol Clube de Angola, nos termos do artº 127º n.º 2 da alínea d) do R/D da FAF.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DA FAF, EM LUANDA, AOS 29 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO GERAL

AUGUSTO PEREIRA DA SILVA